



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA/SEMOBH/Nº 110/2023

“DESIGNA FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 566/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a servidora pública contratada por designação temporária ao cargo de Técnica de Segurança do Trabalho, a Sra. **GESSICA LIMA PRADO**, para exercer a função de fiscal administrativa e o servidor público contratado por designação temporária ao cargo de Engenheiro, o Sr. **LUIZ VICTOR DE MENEZES MOTA**, para exercer a função de fiscal técnico, do contrato nº 566/2023 – Regime Diferenciado de Contratação nº 001/2023 - Processo nº 00679/2022 – ID Cidades – TCEES: 2023.058E0600005.01.001, que visa a “contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da unidade de ensino EMEIEF Vilmo Ornelas, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP.**”

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispões sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispões sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

Art. 3º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº 87/2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CERTIDÃO	
Portaria nº Semobh nº 110-2023	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em:	07/11/2023
Servidor:	[Assinatura]

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Presidente Kennedy-ES; 07 de novembro de 2023.

SEMOPBH-110/2023
Data: 07/11/23
[Assinatura]